



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUARTA-FEIRA – 17 DE ABRIL DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 58

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

- **RESOLUÇÃO (CMAS) Nº 006/2024:** DISPÕE SOBRE O PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALENTE E A ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira
- Praça Getúlio Vargas, 01 Valente – Ba
- Tel: (75) 3263-2222



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, D.SOCIAL E
CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 06, DE 26 DE MARÇO 2024

Dispõe sobre o Plano de Trabalho referente ao Convênio entre o Município de Valente e a Entidade de Assistência Social - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, por meio do repasse financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social para o exercício de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Valente- Bahia, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil, embasado pela Lei Complementar 037 de 09 de setembro de 2014, em reunião ordinária ocorrida no dia 26 de março de 2024,

Considerando a Lei 12.435 de 6 de Julho de 2011 que altera a Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando Resolução N° 109 de 11/11/2009, que estabelece a “Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais”, onde estão enumerados os serviços tipificados;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Trabalho referente ao Convênio entre o Município de Valente e a Entidade de Assistência Social APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para o exercício de 2024.

Art. 2º. O convênio terá duração de 9 meses, entre os meses de abril a dezembro de 2024.



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, D.SOCIAL E
CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 3º. O valor total do convênio é de R\$ 20.860,00 (vinte mil, oitocentos e sessenta reais), a serem repassados em 9 (nove) parcelas, a saber: 1ª parcela: 4.172,00 (quatro mil cento e setenta e dois reais) e mais 8 (oito) de R\$ 2.086,00 (dois mil e oitenta e seis reais). O repasse das parcelas para a APAE, está condicionado ao repasse efetivo pelo Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Valente, 12 de abril de 2024

Aline Oliveira Araújo
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Valente